

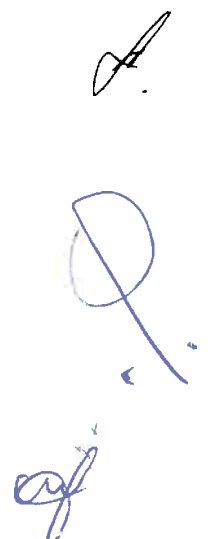
CONTRATO Nº 0076/2018
PROCESSO Nº 2018.002343
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(S), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu **Diretor Administrativo e Comercial e Gerente de Logística**, respectivamente, os Srs. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e **LEANDRO REZENDA DE ABREU** e a empresa **DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na **AVENIDA DIRCEU DIAS CARNEIRO, Nº 151, DISTRITO INDUSTRIAL II, CEP. 13.457-198**, inscrita no CNPJ sob o nº **71.619.928/001-05** a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALVINO JANUTH**, portador da Carteira de Identidade nº **42.5874 – SSP/ES** e inscrito no CPF sob o nº **195.650.207-63**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE EXTREMIDADES PARA HIDRÔMETRO VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN, MENOR PREÇO POR LOTE** cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2018.002343, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE EXTREMIDADES PARA HIDRÔMETRO VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.



3.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2018** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 06/03/2018 e seus anexos.

2. CLAUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **Pregão Eletrônico** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 68.720,00 (sessenta e oito mil e setecentos e vinte reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** para entrega do(s) material(is) será de **365 dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O **prazo** máximo de **entrega** de cada parcela do(s) material(is) será de **30 dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Av. Guarapari 444, CEP29164-120, Jardim Limoeiro, SERRA, ES**, com carga e descarga por conta do licitante.

- 7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.

7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS (A-DCS)** da **CESAN**.

9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.



af

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida da celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA** deste **CONTRATO**.

11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

12.6 Entregar o(s) material(is) à **Av. Guarapari 444, CEP29164-120, Jardim Limoeiro, SERRA, ES**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



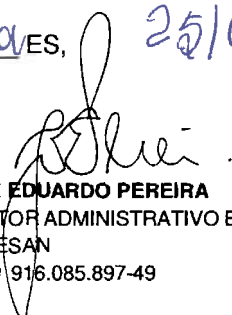
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

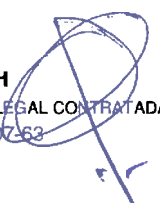
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória ES, 25/05/2018


JOSE EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 098.681.527-63


ALVINO JANUTH
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 195.650.207-63

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Resumo do Contrato de Empreitada Nº 016/2018.**Processo DER/ES nº 79237058****Contratante:** DER-ES**Contratada:** EDP ESPÍRITO SANTO**DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.****OBJETO:** Execução de serviços especializados na rede de distribuição de energia elétrica - pertinente ao remanejamento de postes e respectivas redes aéreas de alta e de baixa tensões - na Rodovia ES484, Trecho Entrocamento com a ES164/ES261 - Entrocamento com a ES460 (Serra Pelada), subtrecho Itarana - Rizzi, no município de Itarana/ES, conforme descrito na OV-1747176.**VALOR:** R\$112.698,44.**PRAZO:** 180 dias, a contar do dia subsequente à Ordem de Início de execução de serviços.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Exercício Financeiro de 2018**

Atividade 26.782.0015.3454

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00

ASSINATURA: 24/05/2018.**Protocolo 400136****Pregão n.º 001/2017 - Lote 02**
Processo CEASA n.º 76230244
Processo AGERH n.º 82112444
Contratante: Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH)**Contratada:** Thai Café Ltda - EPP**Objeto:** Café**Valor Total:** R\$ 4.195,00 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais) **Dotação Orçamentária:**

Atividade n.º

10.41.202.18.122.0018.2070

- Administração da Unidade;

Elemento de Despesa n.º

3.3.90.30, Fonte: 0101 do

orçamento da AGERH para o

exercício de 2018.

Vitória, 25 de maio de 2018.

MARCIO LUIS BRAGATO

Diretor Administrativo e

Financeiro - AGERH

Protocolo 400327**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 007/2018****Pregão n.º 001/2018 - Lote 01**
Processo AGERH n.º 81313080**Contratante:** Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH)**Contratada:** I-VTEC COMÉRCIO**E SERVIÇOS LTDA-ME****Objeto:** AQUISIÇÃO DE**NOBREAK 10 KVA****Valor Total:** R\$ 26.299,00

(Vinte e seis mil, duzentos e

noventa e nove reais)

 Dotação Orçamentária:

Atividade n.º

10.41.202.18.122.0018.2070

- Administração da Unidade;

Elemento de Despesa n.º

4.4.90.52, Fonte: 0675 do

orçamento da AGERH para o

exercício de 2018.

Vitória, 25 de maio de 2018.

MARCIO LUIS BRAGATO

Diretor Administrativo e Financeiro

- AGERH

Protocolo 400330**Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs -****EXTRATO DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 030 - P, 23 DE MAIO DE 2018.**

O IOPEs, com respaldo na L.C nº 46/94, L.C nº 381/07, e no processo nº 82176272, resolve: DESIGNAR o servidor FABRÍCIO G. DO PRADO, n.f 3100588, para substituir o Gerente de Custos e Orçamentos, no período de 23/05 a 06/06/2018, por motivos de férias do titular, sem prejuízo das suas atribuições.

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA

DIRETOR GERAL

Protocolo 400103**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH****RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 006/2018**

Ata de Registro de Preços n.º 008/2017

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**PORTARIA Nº 042-S, de 24 de maio de 2018.**

A Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 031-S de 30/04/2018, publicada no DIOES de 03/05/2018;

RESOLVE:**Art. 1º ALTERAR,** a escala de férias, aprovada pela Portaria nº 104-S de 29/11/2017, publicada em 13/12/2017.**I - ALTERAÇÃO FRACIONAMENTO (1º PERÍODO)**

Nome do Servidor	Nº Funcional	Excluir	Incluir
Raphaelle Pederzini	3719510	Setembro/2018	Julho/2018

Vitória, 24 de maio de 2018.

ELISA MARQUES FONSECA

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB

Protocolo 400085**AVISO DE RETIFICAÇÃO NO RESUMO DO TERMO DE CONVENIO Nº 008/2018 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA PROCESSO Nº 80133509****ONDE SE LÊ:****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1545102383.532-Implementação e apoio à Construção e Adequação de Infraestrutura e Urbanização de Espaços Públicos - UG 360101, gestão 00001, conforme discriminação abaixo: Fonte: 0101 e 0301 ED: 4.4.40.42.00 - R\$ 207.167,50 (duzentos e sete mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**LEIA-SE:****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 36.101.1751108633.538 - Apoio a Elaboração de Projetos e/ou Execução de Obras de Saneamento em Localidade de Pequeno Porte - Natureza de Despesa 4.4.40.42.00 - Fonte: 0101 e 0301 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vitória/ES, 25 de maio de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

SEDURB

Protocolo 400193**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL****EXTRAORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 05 de junho de 2018, às 16:00 horas, na sede social, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º Pavimento, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Eleição de membro do Conselho de Administração para complementação de mandato.

Vitória, 25 de maio de 2018.

Rodrigo Rabello Vieira**PRESIDENTE DO CONSELHO DE****ADMINISTRAÇÃO DA CESAN****Protocolo 400345****COMUNICADO**

A CESAN torna público que Requereu ao IEMA, através do processo nº 80593941, Licença Prévia para a Estação de Tratamento de Esgoto de Pedro Canário, no município de Pedro Canário.

Vitória, 25 de Maio de 2018.

Amadeu Zonzini Wetler**Diretor Presidente da CESAN****Protocolo 400108****RESUMO DO CONTRATO Nº 0076/2018****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**LOTE 01****CONTRATADA:** DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EXTREMIDADES PARA HIDRÔMETRO, VISANDO A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.**VALOR:** R\$ 68.720,00 (sessenta e oito mil e setecentos e vinte reais).**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº

0017/2018**Protocolo: 2018-002343**

Vitória, 25 maio de 2018

JOSÉ EDUARDO PEREIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E

COMERCIAL DA CESAN

Protocolo 400077**RESUMO DO CONTRATO Nº 0072/2018****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS.**PARCELA 1 DO LOTE 01 -****CONTRATO Nº 0072/2018****CONTRATADA:** AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**VALOR:** R\$ 999.960,28 (Novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.**FONTE DE RECURSOS:** Recursos próprios da CESAN e do Governo do Estado do Espírito Santo.

Considerando que a aquisição dos materiais poderão receber recursos provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, tanto o fabricante dos equipamentos quanto o produto deverão ser credenciados no FINAME.

REF.: Ata de Registro de Preços nº 001/2018 do Pregão Eletrônico nº 002/2018.

Protocolo: 2017.033585

Vitória, 25 de maio de 2018.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 400176**RESUMO DO CONTRATO Nº 085/2018****CONTRATANTE:****Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.****CONTRATADA:****RMG Construtora Ltda. - ME****OBJETO:**

Execução dos serviços relativos ao crescimento vegetativo nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios de Guarapari, Piúma e Anchieta, neste Estado, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos.

VALOR:

R\$ 4.570.311,54 (quatro milhões,